



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1063 - Barra Mansa, 30 de outubro de 2018 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 9307 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Manutenção da Unidade - SME - Sede Administrativa			
12.122.0105.2295	316	33.90.39.00 0103.....	R\$ 38.000,00
Manutenção da Unidade - SME - Educação Infantil			
12.365.0105.2299	441	33.90.39.00 0103.....	R\$ 83.000,00

Art. 2º - Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental			
12.361.0105.2296	401	33.90.39.00 0103.....	R\$ 121.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 9311 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 318.542,11 (Trezentos e

dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
Manutenção da Unidade – SMF			
04.123.0105.2288 – 149 – 31.90.11.00.0100		R\$	318.542,11
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 318.542,11</b>

Art. 2º - Fica cancelada, a importância de igual valor, das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Barra Mansa:

**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:**

Manutenção da Unidade – Câmara Municipal			
01.031.0105.2281 – 5 – 31.90.11.00.0101		R\$	218.542,11
Modernização da Câmara			
01.031.0001.1001 – 1 – 44.90.51.00.0101		R\$	50.000,00
Compra de Veículos			
01.031.0001.1002 – 3 – 44.90.52.00.0101		R\$	50.000,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTO</b>			<b>R\$ 318.542,11</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 9312 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 321.850,00 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender às despesas abaixo codificadas:

<b>02.12 . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas	
12.361.0039.2110 – 333 – 33.90.30.00 – 0105.....	R\$ 321.850,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4320/64 serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme demonstrado abaixo:



**Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa**

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

**Secretaria Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

EVERTON REZENDE COSTA

**Secretário Municipal de Educação**

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos  
Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**

ROSEMARI MACHADO VILELA

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social**

ALBERTO ALMEIDA CARNEIRO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Superintendente da Fundação de Cultura**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –  
SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Diretor Executivo da Superintendência de obras e Serviços  
Públicos – SUSESP**

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

## Arrecadação de 2018

MERENDA ESCOLAR 2018		
MESES	PREVISTA	ARRECADADA
JAN	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00
MAR	175.000,00	156.550,20
ABR	175.000,00	156.556,20
MAI	175.000,00	490.257,00
JUN	175.000,00	267.785,80
JUL	175.000,00	267.785,80
AGO	175.000,00	430.838,60
SET	175.000,00	302.064,60
OUT	175.000,00	-
NOV	175.000,00	-
DEZ	175.000,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>2.071.852,20</b>

Previsão de arrecadação para o exercício de 2018..... R\$ 1.750.000,00  
Arrecadação do período de janeiro a setembro 2018 ..... R\$ 2.071.852,20  
Valor arrecadado a maior no período de janeiro a setembro de 2018..... R\$ 321.852,20

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 26 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9310 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ		
Manutenção da Unidade – Câmara Municipal		
01.031.0105.2281 – 4 – 31.90.04.00.0101	R\$	2.400,00
01.031.0105.2281 – 6 - 31.90.13.01.0101	R\$	120,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.520,00</b>

Art. 2º - Fica cancelada, a importância de igual valor, da seguinte Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Barra Mansa:

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ:		
Manutenção da Unidade – Câmara Municipal		
01.031.0105.2281 – 15 – 33.90.30.00.0101	R\$	2.520,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.520,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 26 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9304 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,  
D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Manutenção da Unidade - SMF  
04.123.0105.2288 159 33.90.92.00 0100.....R\$ 100.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Redução de Encargos da Dívida Interna - SMF  
28.843.0019.2054 164 46.90.71.00 0100.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9308 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 7.257.273,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais ), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
Manutenção da Unidade - SMOP - Guarda Municipal  
04.122.0105.2286 72 31.90.11.00 0100.....R\$ 200.000,00  
04.122.0105.2286 73 31.90.16.00 0100.....R\$ 100.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Manutenção da Unidade - SMF  
04.123.0105.2288 156 33.90.39.00 0100.....R\$ 210.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Manutenção da Unidade - SMDE  
04.122.0105.2292 1116 33.90.36.00 0100.....R\$ 4.137,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Manutenção da Unidade - SMJEL  
04.122.0105.2294 1134 33.90.36.00 0100.....R\$ 10.000,00

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental  
12.361.0105.2296 383 31.90.04.00 0108.....R\$ 300.000,00  
12.361.0105.2296 384 31.90.11.00 0103.....R\$ 200.000,00  
12.361.0105.2296 385 31.90.11.00 0108.....R\$ 4.687.136,00  
12.361.0105.2296 388 31.90.16.00 0103.....R\$ 150.000,00  
Manutenção da Unidade - SME - Educação Infantil  
12.365.0105.2299 433 31.90.11.00 0108.....R\$ 300.000,00

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0050.2159 523 33.90.39.00 0112.....R\$ 450.000,00

07.01 SUSESP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Manutenção da Unidade - Susesp  
04.122.0105.2307 762 31.90.11.00 0600.....R\$ 620.000,00  
04.122.0105.2307 764 31.90.13.02 0600.....R\$ 26.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:  
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Publicidade Institucional - CCS  
04.131.0003.2006 60 33.90.39.00 0100.....R\$ 621.000,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
Manutenção da Unidade - SMOP  
04.122.0105.2285 68 33.90.30.00 0102.....R\$ 119.363,00  
Manutenção do Porte de Arma para a Corporação

06.181.0008.2020 87 33.90.39.00 0100.....R\$ 761,00  
Intervenções de Pontos de Vias para Melhoria do Trânsito  
26.782.0010.1016 103 33.90.39.00 0100.....R\$ 1.298,00  
Modernização da Sinalização Viária  
26.782.0010.2027 1189 33.90.39.00 0102.....R\$ 22.259,00  
Manutenção de Veículos  
26.782.0011.2034 108 33.90.30.00 0100.....R\$ 1.091,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Redução de Encargos da Dívida Interna - SMF  
28.843.0019.2054 164 46.90.71.00 0100.....R\$ 1.076.136,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Manutenção da Unidade - SMDE  
04.122.0105.2292 193 33.90.30.00 0100.....R\$ 1.200,00  
04.122.0105.2292 194 33.90.39.00 0100.....R\$ 117,00  
Instalação em Barra Mansa do Parque Tecnológico Multissetorial do Sul Fluminense  
19.572.0028.1044 210 33.90.39.00 0100.....R\$ 3.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Manutenção da Unidade - SMJEL  
04.122.0105.2294 283 31.90.04.00 0100.....R\$ 10.000,00

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Manutenção da Unidade - SME - Sede Administrativa  
12.122.0105.2295 307 31.90.04.00 0103.....R\$ 136.597,00

Transporte de Professores e Alunos  
12.361.0037.2102 317 33.90.36.00 0108.....R\$ 25.261,00  
12.361.0037.2102 318 33.90.39.00 0108.....R\$ 129.139,00

Limpeza das Escolas do Ensino Fundamental  
12.361.0037.2106 325 33.90.30.00 0108.....R\$ 90.378,00  
12.361.0037.2106 326 33.90.39.00 0108.....R\$ 4.700.000,00

PMA - Programa Municipal de Formação de Alfabetizadores - Encontros de Formação  
12.361.0042.2121 342 33.90.30.00 0103.....R\$ 1.000,00  
12.361.0042.2121 343 33.90.39.00 0103.....R\$ 9.000,00

Tecendo Práticas Pedagógicas Significativas-Encontros de Formação para Professores de 4º e 5º Ano  
12.361.0042.2122 344 33.90.30.00 0103.....R\$ 3.000,00  
12.361.0042.2122 345 33.90.39.00 0103.....R\$ 17.765,00

Formação Continuada da Equipe Pedagógica da SME  
12.361.0042.2124 346 33.90.39.00 0103.....R\$ 12.000,00  
Somando Experiências, Multiplicando Sucessos - Encontro de Form. para Professores da Educação Inf.  
12.361.0042.2125 347 33.90.30.00 0103.....R\$ 12.000,00

Construindo Saberes - Formação Continuada para Professores Regentes de Anos Finais por Áreas Espec  
12.361.0042.2126 348 33.90.30.00 0103.....R\$ 2.000,00

Formação Continuada para Fomento da Leitura - Formação para Professores e Sala de Leitura  
12.361.0042.2128 350 33.90.30.00 0103.....R\$ 4.000,00  
12.361.0042.2128 351 33.90.39.00 0103.....R\$ 4.000,00

Prova Barra Mansa / Provinha Barra Mansa - Para Alunos do 2º, 5º e 8º Anos  
12.361.0043.2131 355 33.90.39.00 0103.....R\$ 8.000,00

Avaliação Institucional  
12.361.0043.2132 356 33.90.39.00 0103.....R\$ 2.700,00  
Jogos da Amizade / Competição de Atletismo / Campeonato de Xadrez / Mostra de Dança  
12.361.0044.2134 357 33.90.30.00 0103.....R\$ 2.399,00

Concurso de Redação Escrevendo Histórias... Construindo Novos Caminhos  
12.361.0044.2140 364 33.90.30.00 0103.....R\$ 800,00  
Palestras para Alunos sobre História e Cultura Afro-Brasileira  
12.361.0044.2141 365 33.90.30.00 0103.....R\$ 640,00

12.361.0044.2141 366 33.90.39.00 0103.....R\$ 960,00  
Ciclos de Palestras e Atividades sobre Formação Política: Câmara Jovem  
12.361.0044.2142 367 33.90.30.00 0103.....R\$ 800,00

12.361.0044.2142 368 33.90.39.00 0103.....R\$ 3.200,00  
Apoiar o Funcionamento do MICINENSE (Museu Interativo de Ciências do Sul Fluminense)  
12.361.0045.2143 369 33.90.30.00 0103.....R\$ 8.000,00

Implantação e Implementação de Laboratórios de Ciências nas Unidades Escolares de Anos Finais  
12.361.0045.2144 371 33.90.39.00 0103.....R\$ 4.000,00

Implementação e manutenção dos Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares, PROInfo  
12.361.0045.2146 374 33.90.30.00 0103.....R\$ 54.000,00  
12.361.0045.2146 375 33.90.39.00 0103.....R\$ 2.000,00

Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica  
12.361.0045.2147 376 33.90.30.00 0103.....R\$ 22.792,00

Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica

Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica

Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica

12.361.0045.2147 377 33.90.39.00 0103.....	R\$	3.400,00
Implantar Escolas Modelos em Tempo Integral		
12.361.0045.2149 381 44.90.52.00 0108.....	R\$	59.717,00
Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental		
12.361.0105.2296 403 33.90.39.00 0108.....	R\$	47.500,00
Manutenção da Unidade - SME - Ensino Profissionalizante		
12.363.0105.2298 413 31.90.94.00 0103.....	R\$	4.000,00
Equipamentos e Material Permanente para a Educação Especial		
12.367.0041.2118 452 44.90.52.00 0104.....	R\$	30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2018.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017;  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAM MARQUES LTDA ME  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO Nº 524;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07621/2017

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR 21% AO CONTRATO Nº 024/2018

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Empresa Jornalística Fatos e Fotos Ltda Me  
**OBJETO:** Acréscimo de valor 21% na prestação de serviços de circulação diária no município e região sul fluminense para publicação de atos oficiais da administração municipal  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 59, Nota de Empenho nº 2125 de 19 de Outubro de 2018;  
**VALOR:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01844/2018 **NOTA DE EMPENHO:** 3283/2018;

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**AO**  
**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 05003/2018, verificou-se que a presente aquisição, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 65 e 66 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para atender aos funcionários de diversas Secretarias, pelo período de 12 meses, visando cobrir despesas com transporte coletivo (vales transporte). Firma a ser adjudicada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE, no valor de R\$24.897,60 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da aquisição por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

**Barra Mansa/RJ, 17 de outubro de 2018.**

**CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Compras e Licitações

#### CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

**Barra Mansa/RJ, 23 de outubro de 2018.**

**ADILSON DELGADO REZENDE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDPI/CMDCA/CMDDPD/CMDM Nº 001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece diretrizes para orientar, em âmbito Municipal, a Comissão Conjunta CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD e CMDM, na elaboração do Edital de Convocação e Regimento Interno do VIII Fórum Intersetorial para Eleição de Conselheiros representativos da Sociedade Civil, Gestão 2019/2020.

Os Conselheiros Presidentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD e do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER** no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista os dispostos, respectivamente:

**Considerando a Lei nº 2956 de 03 de novembro de 1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, Cap. II do Art. 4º Os representantes das instituições não-governamentais regularmente inscritas no CMAS, estando em conformidade com a resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS, serão eleitos em reuniões próprias de suas respectivas entidades legalmente constituídas, com sede no Município de Barra Mansa e em funcionamento, no mínimo, por 02 (dois) anos no município em conformidade com os respectivos conselhos;

**Considerando a Lei nº 3485 de 27 de abril de 2004 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, Cap. II do Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil de Assistência Social, em fórum próprio, convocado através de edital amplamente divulgado com antecedência de 20 dias. Parágrafo 2º Os fóruns seguintes serão convocados pelo Presidente do CMDPI;

**Considerando a Lei nº 2406 de 18 de setembro de 1991 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, Cap. III do Art. I Xrealizar eleições para sucessão do CMDCA, Cap. V – I Entidades não Governamentais, brasileiras, com atuação no Município de Barra Mansa, que venham atuando ininterruptamente, há pelo menos 01 (um) ano, cadastradas no CMDCA, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando a Lei nº 3.007 de 12 de agosto de 1998 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPD**, Art. 5º realizar eleições para composição paritária e sucessão do CMDDPD, inscritas no CMDDPD, e que tenha objetivo o atendimento, ou estudo, ou pesquisa, ou a promoção de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

**Considerando a Lei nº 3973 de 29 de agosto de 2011 e Lei nº 3990-16/11/2011 (que cria e altera art. 5º) o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM**, Art. 5º realizar eleições para composição paritária e sucessão do CMDM, inscritas no CMDM, e que tenha objetivo o atendimento a Mulher por meio de enfrentamento das discriminações de gênero, étnico-raciais, religiosas e de orientações sexuais, com suas respectivas suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 anos, podendo ser prorrogados por igual período

Em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 16 de Outubro de 2018 e Extraordinária no dia 23 de Outubro de 2018 com os conselheiros presidentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREI-**

## TOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDPD e do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER-CMDM.

### Resolve:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a data de 30de NOVEMBRO de 2018 – 6ª feira, para realização do VIII Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa e a instalação da Assembléia Geral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º.** Formar as seguintes Comissões para o Fórum Intersetorial:

- Comissão Eleitoral;
- Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento;
- Comissão de Acompanhamento e Apuração do processo de votação.

**Art. 3º.** Compete às Comissões Intersetoriais:

- Elaborar o Regimento Interno do VIII Fórum Intersetorial.
- Acompanhar e apoiar a elaboração do processo eleitoral.
- Elaborar a logística e executar a organização do Evento para Assembleias Geral em conjunto com a SMASDH.
- Executar todo o processo de Credenciamento das Entidades e seus representantes.
- Apresentar Ata e relatório de acompanhamento de todo processo Deliberativo em Assembleia.

**Art. 4º.** Os Conselheiros do CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD e CMDM poderão expedir recomendações complementares no sentido de adequá-las a Construção das Assembleias.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário sendo publicada no boletim de notícias do Município de Barra Mansa e/ou em mídia de grande circulação.

Barra Mansa/RJ, 23de Outubro de 2018.

**Presidente CMAS**

Sueli Gabriel

**Presidente CMDPI**

Eduardo G. Pimentel S. da Rosa

**Presidente CMDCA**

Angela Beatriz Moreira Saviolo

**Presidente CMDDPD**

Cecília Maria Lucio Pacheco

**Presidente CMDM**

Maria da Penha Silva

## RESOLUÇÃO CONJUNTA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Nº 02/2018 CMAS – CMDCA - CMDPI – CMDDPD - CMDM

Ficam convocadas as Organizações Não-Governamentais de Barra Mansa, a saber: prestadoras de serviço da rede Sócio-assistencial com vínculo SUAS, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional nas áreas de assistência social e direitos humanos, representantes de grupos de convivência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.956, de 03 de novembro de 1997, o disposto no artigo 14, Seção II das competências, da Lei Municipal nº 3.016, de outubro de 1998, alterada e consolidada pela Lei nº 3.485, de 27 de abril de 2004 e o disposto no artigo 3º do Regimento Interno, para participarem do VIII Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa Eletivo das Organizações Não-Governamentais, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem os Conselhos Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos da Mulher de Barra Mansa, biênio 2019/2020. Serão credenciadas as entidades que cumprirem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas, em regulamentar funcionamento no município e inscritas em conformidade com os respectivos conselhos, considerando a inscrição no CMAS em conformidade com a Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do

CMAS; não possuírem fins lucrativos; e, que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos USUÁRIOS; e preencherem o anexo I deste Edital. As entidades prestadoras de serviço, representantes de usuários e de Profissionais da área de Assistência Social e Direitos Humanos, deverão enviar a Casa dos Conselhos, com sede na Rua Jorge Lóssio, 202 – Centro – Barra Mansa, toda a documentação abaixo relacionada, que, até o dia 29 de novembro de 2018, no horário de 11h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO com indicação a que segmento representa.

USUÁRIOS \*preferencialmente usuário assistido pelo CRAS, na ausência de inscrição, entidades representativas dos movimentos sociais devidamente regularizadas sob os parâmetros da Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

ENTIDADE DE ATENDIMENTO;

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;

ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR \*não havendo inscrição representativa deste segmento, será preferencialmente ofertada a vaga para usuário.

As Entidades candidatas a vaga nos seus respectivos Conselhos de representação, ao se inscreverem, deverão apresentar:

**I – Entidade não governamental INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência, com atividades realizadas no Município, pleiteando vaga no Conselho, com direito a voz, ser votada e votar:**

- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento\*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal);
- Apresentará, obrigatoriamente, na ficha de inscrição a qual segmento faz parte.

**II – Entidade não governamental NÃO INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência com direito a voz e a voto:**

- Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos de atividades no Município de Barra Mansa;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento\*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum. (Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal).

\*Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDDPD.

**III - Delegados do Poder Executivo: As Secretarias e Autarquias que têm assento no CMAS - CMDCA – CMDPI – CMDDPD - CMDM, serão representadas pelos respectivos conselheiros titulares, todos com direito a voz e voto.**

\*Todos os documentos apresentados para a inscrição da Entidade serão encaminhados aos respectivos Conselhos ao término do processo eletivo, não serão devolvidos as entidades, caso estas solicitem.

Compete ao VIII Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais elegerem: 10 (dez) Entidades titulares e 10 (dez) Entidades suplentes, quantificado por segmento de representação, que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, 06 (seis) Entidades titulares e 06 (seis) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, 07 (sete) Entidades titulares e 07 (sete) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** e 10 (dez) Entidades titulares e 10 (dez) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD** e 06 (seis) Entidades titulares e 06 (seis) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM** para o biênio 2019/2020.

**A Data da Assembleia deliberada em conjunto pelos Conselhos integrantes será 30 de novembro de 2018 no Clube Municipal de Barra Mansa, Rua Juiz Antonio Ciani nº 91, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27310-170, horário: 8h00min às 13h00min podendo se estender até a conclusão das atividades. Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado), não caberá substituição destes no dia do evento. Caberá ao presente edital alterações, desde que apon-**

tada pelas Comissões constituintes deste Evento e aprovada pelo respectivo Conselho.

Barra Mansa/ RJ, 23 de outubro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
DE BARRA MANSÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 002 2018 PUBLICADA NO JORNAL  
23/10/2018**

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO VIII FÓRUM PERMANENTE  
INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NO:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
BIÊNIO 2019/2020	Protocolo de Inscrição FÓRUM nº
	Data
	__/__/____

**REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr Presidente da Comissão Organizadora do VIII Fórum Permanente Intersetorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa Eletivo das Organizações Não-Governamentais.

A instituição/entidade abaixo qualificada vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL** junto à Comissão Eleitoral.

**Entidade / Instituição**

NOME:			
CNPJ:	Inscrição Conselho nº:	Telefone:	
Endereço:			
E-mail:			
Representante Titular:	Função:		
Representante Suplente:	Função:		
Participa na condição de *Campo obrigatório	<b>CANDIDATO a vaga e Eleitor(a)</b>	<b>ELEITOR(a)</b>	<b>Observador(a)</b>
Tipos de Segmentos *Campo obrigatório	Usuário / Grupos de Convivência	Defesa e Garantia de Direitos	
	Atendimento	Organização de Trabalhadores do Setor	

Barra Mansa-RJ, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03/2018**

**REGIMENTO INTERNO  
VIII FÓRUM INTERSETORIAL  
ELEIÇÃO DE  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA,  
CMDDPD e CMDM**

**CAPÍTULO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente – CMDCA o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Defi-

ciência– CMDDPD e o Conselho Municipal de Direitos da Mulher- CMDM, nos termos do disposto no Edital do Processo de Eleição para o Biênio 2019/2020 dos Conselhos Municipal de Assistência Social, de Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa da Criança e Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Mulher de Barra Mansa/RJ, no exercício de suas atribuições, torna público o Regimento Interno da Assembleia Geral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDDPD e CMDM - Biênio 2019/2020.

**Parágrafo Único** - A abertura da Assembleia Geral será realizada em conjunto pela Senhora Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - representando os demais Conselhos.

**CAPÍTULO II  
DO PLEITO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS 10** (dez) Entidades Filantrópicas titulares representantes da Sociedade Civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

I. **USUÁRIOS**- 01 (um), \*preferencialmente usuário assistido pelo CRAS, na ausência de inscrição deste, entidades representativas dos movimentos sociais devidamente regularizadas sob os parâmetros da Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município há pelo menos há 02 (dois) anos;

II. **ENTIDADE DE ATENDIMENTO** -04 (quatro);

III. **ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** - 04 (quatro);

IV. **ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR** -01 (um), \*não havendo inscrição representativa deste segmento, será preferencialmente ofertada a vaga para usuário em conformidade com o Inciso I deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente por segmento acima discriminado, após o cômputo das 10 (dez) primeiras entidades mais votadas, por segmento, sendo estas consideradas TITULARES;

**Parágrafo Segundo**– As entidades em situação de SUPLENÇA, serão computadas no mesmo segmento elencados no caput deste artigo, assim sendo sucessivas a entidade titular por segmento;

**Parágrafo Terceiro** -Somente poderão pleitear VAGA no CMAS as Entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com a Resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2012 do CMAS e que desenvolva atividades no Município pelo menos há 02 (dois) referenciadas no edital de convocação deste Fórum.

**Parágrafo Quarto** - As vagas que ficarem ociosas por ausência de entidades candidatas no VIII Fórum, deverão ser preenchidas por entidades inscritas no Conselho em chamamento por edital posterior a data de realização do evento eletivo e deliberado pela Plenária do CMAS.

**Art. 3º** - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDPI 06** (seis) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

I. Entidades de Atendimento 02 (dois);

II. Organização de Defesa e Garantia de Direitos 03 (três);

III. Organização de Usuários / Grupos de Convivência 01 (um).

**Parágrafo Único** - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente por segmento acima discriminado, após o cômputo das 06 (seis) primeiras entidades mais votadas.

**Art. 4º** - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente **CMDCA 07** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área da Criança e Adolescente 07 (sete).

**Parágrafo Único** - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 07 (sete) primeiras entidades mais votadas.

**Art. 5º** - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência **CMDDPD 07** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área de defesa de direitos da

pessoa com deficiência.

II. Na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

**Parágrafo Único** - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 07 (sete) primeiras entidades mais votadas.

**Art. 6º** - Serão eleitos neste pleito para o Conselho Municipal de Direitos da Mulher **CMDM 06** (sete) titulares representantes da sociedade civil, com a seguinte transversalidade dos segmentos e seus respectivos suplentes em ordem de maior votação:

I. Entidades que atuam, exclusivamente, na área de defesa de direitos da mulher.

II. Na ausência de inscrição de entidades poderá eleger pessoa física que represente tal área.

**Parágrafo Único** - Serão eleitas as entidades suplentes em conformidade com a quantidade de votos recebidos de forma decrescente, após o cômputo das 06 (seis) primeiras entidades mais votadas.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** - São participantes da Assembleia:

I. Os Candidatos-Eleitores, representantes titulares das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz, votar e ser votados.

II. Os Eleitores, representantes titulares das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz e voto;

III. Os Eleitores, representantes suplentes das entidades não-governamentais, devidamente habilitados e sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, com direito a voz;

IV. Os Conselheiros titulares representativos do Poder Executivo com direito a voz e voto, pois são delegados natos;

V. Os Conselheiros suplentes representativos do Poder Executivo com direito a voz, pois são delegados natos;

VI. Autoridades convidadas, com direito a voz;

VII. Demais pessoas interessadas, como observadoras, direito a voz e sem voto.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** - Para a efetivação da **INSCRIÇÃO** no **VIII FÓRUM INTERSECTORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD para o biênio 2019/2020**, os representantes das Entidades participantes deverão comparecer a Casa dos Conselhos até o dia 29 de NOVEMBRO de 2018 – 5ª feira, no horário de 11h00min às 17h00min e/ou excepcionalmente conforme artigo 9º deste Regimento se inscrever no dia do Fórum até às 9h00min na mesa de inscrição no local a ser realizado o evento e impreterivelmente apresentar os seguintes documentos para a formalização da inscrição da Entidade:

**I – Entidade não governamental INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência, com atividades realizadas no Município, pleiteando vaga no Conselho, com direito a voz, ser votada e votar:**

- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento\*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-los no Fórum ( Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal );
- Apresentará, obrigatoriamente, na ficha de inscrição a qual segmento faz parte;

**II – Entidade não governamental NÃO INSCRITA no respectivo Conselho Municipal de referência com direito a voz e a voto:**

- Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria e posse da mesma;
- Regimento Interno da Instituição;
- Alvará de funcionamento\*;
- CNPJ;
- Ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão represen-

tá-los no Fórum ( Os delegados representativos da Sociedade Civil não poderão ter vínculo empregatício de qualquer espécie com o Poder Público Municipal).

· Dispensada de apresentação no ato de inscrição aos candidatos a vaga do CMDPI e CMDDPD.

**III - Delegados do Poder Executivo: As Secretarias e Autarquias que têm assento no CMAS - CMDCA – CMDPI – CMDDPD-CMDM, serão representadas pelos respectivos conselheiros titulares, todos com direito a voz e voto.**

**Parágrafo Único** - Todos os documentos apresentados para a inscrição da Entidade serão encaminhados aos respectivos Conselhos ao término do processo eletivo, não serão devolvidos as entidades, caso estas solicitem.

**Art. 9º** - A inscrição da Entidade, bem como seus representantes a vaga de conselheiro, poderá, excepcionalmente, ocorrer no dia do **VIII FÓRUM INTERSECTORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD** impreterivelmente no horário de 8h00min às 9h00min obedecendo os critérios documentais elencados pelo artigo 8º deste Regimento Interno, não podendo ser realizado por procuração ou outro meio legal representativo.

**Art. 10** - A inscrição prévia conforme o artigo 8º deste Regimento ensejará na organização e impressão das cédulas de votação, as entidades inscritas no dia do Fórum serão inseridas de forma manual na cédula de votação.

**Art. 11** - Após o procedimento de inscrição devidamente formalizado, todas as entidades que pleitearem vaga em seus respectivos conselhos serão encaminhadas para votação.

**Parágrafo Único** - Os Candidatos-Eleitores habilitados para Assembleia Geral terão suas credenciais destacadas por conselho representativo.

**Art. 12** - Concluído o procedimento de inscrição, a Entidade receberá cópia deste REGIMENTO INTERNO após o credenciamento no dia do Fórum, que norteará a legalidade e execução desta Assembleia Conjunta.

**Art. 13** - Para o **CREDENCIAMENTO** os participantes da Assembleia deverão apresentar documento oficial e original com foto, das 8h00min às 9h00min, junto a mesa credenciadora no local do evento. As Entidades candidatas que **pleitearem a vaga** no Conselho deverão ser representadas no evento por seus representantes - 1 titular, com direito a voz, voto e ser votado e 1suplente, com direito a voz, todos previamente inscritos.

**Art. 14** - A mesa credenciadora apresentará para cada Conselho representado nesta Assembleia Conjunta, crachá de identificação específico de cada Conselho diferenciado respectivamente por cores, obedecendo o critério de transparência e organização dos grupos em situação de votação. O titular e suplente representantes da Entidade, inscritos anteriormente na Casa dos Conselhos ou a inscrever-se “in loco” de conformidade com o Artigo 8º deste Regimento Interno, deverão comparecer até a mesa credenciadora no horário de 8h00min às 9h00min para assinatura de pauta de presenças retirada do crachá de identificação.

**Art. 15** - A Entidade que por atuação em áreas distintas pleitear sua inscrição em mais de um conselho será registrado nos Conselhos de referência e receberá crachá de identificação nas cores dos conselhos em que estiver inscrita, devendo fazer uso de ambos no decorrer do evento, sendo estes de uso pessoal e intransferível do titular e suplente representativo da Entidade.

**Parágrafo Primeiro** – A Entidade poderá se inscrever em até 02 (dois) Conselhos representativos desta Assembleia Conjunta. Os documentos apresentados para a inscrição das Entidades e seus respectivos representantes serão protocolados e entregues aos respectivos conselhos cuja Entidade esteja vinculada, em data posterior a realização desta Assembleia.

**Parágrafo Segundo** – Os titulares representantes das entidades inscritas que pleiteiam vaga no Conselho farão apresentação verbal – de no máximo 02 (dois) minutos – da atividade principal desenvolvida pela Entidade e manifestação expressa da intenção de participação no conselho e deverão constar da cédula de votação.

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 16** – O **VIII FÓRUM INTERSECTORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD** terá sua composição definida pelas Comissões, Mesas de Trabalho e Plenária.

## COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 17** -A Comissão Eleitoral do VIII FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD será composta por:

- I. 02 (dois) representantes do CMAS – Sociedade Civil e Governamental;
- II. 02 (dois) representantes do CMDPI – Sociedade Civil e Governamental;
- III. 02 (dois) representantes do CMDCA – Sociedade Civil e Governamental;
- IV. 02 (dois) representantes do CMDDPD – Sociedade Civil e Governamental;
- V. 02 (dois) representantes do CMDM – Sociedade Civil e Governamental;

**Parágrafo Primeiro** -A Comissão Eleitoral será norteadada por este regimento que definirá suas competências e somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Eleitoral tem como competências elaborar o Regimento Interno do VIII Fórum Intersectorial para eleição de representantes da Sociedade Civil no CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD;

## COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EVENTO, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

## MESA COORDENADORA DA ASSEMBLEIA

**Art. 18**–A Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento do VIII FÓRUM INTERSETORIAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, CMDPI, CMDCA, CMDM e CMDDPD será composta por:

- I. 02 (dois) representantes do CMAS – Sociedade Civil e Governamental;
- II. 02 (dois) representantes do CMDPI – Sociedade Civil e Governamental;
- III. 02 (dois) representantes do CMDCA – Sociedade Civil e Governamental;
- IV. 02 (dois) representantes do CMDDPD – Sociedade Civil e Governamental;
- V. 02 (dois ) representantes do CMDM – Sociedade Civil e Governamental;
- VI. 01 (um) representante da SMASDH;
- VII. 01 (um) representante da Casa dos Conselhos.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento:

- a- Acompanhar e apoiar a elaboração do Processo Eleitoral;
- b- Elaborar e Executar a Construção do Evento para Assembleia Geral;
- c- Providenciar em conjunto a SMASDH e Casa dos Conselhos toda logística e material necessário para a realização do VIII FÓRUM;
- d- Executar todo o processo de Inscrição e Credenciamento das Entidades e seus representantes;
- e- Encaminhar o Relatório Final do processo Deliberativo em Assembleia para publicização;
- f- Definir a Mesa Coordenadora da Assembleia, que poderá ser constituída, também, por membros da própria Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento desde que não prejudique o andamento desta;

**Parágrafo Segundo** -A Mesa Coordenadora da Assembleia somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

**Art. 19** - A Mesa Coordenadora da Assembleia será composta por:

- I. 01 (um) representante da Comissão Eleitoral (Comissão do VIII Fórum Intersectorial);
- II. 01 (um) representante da Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento;
- III. 01 (um) representante do Ministério Público;
- IV. 04 (quatro) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos conselhos, sendo um de cada segmento de representação indicados em Plenária; ou ainda
- V. 02 (dois) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos conselhos e que represente a sociedade civil e deliberado pela Plenária.

**Art. 20** - Compete à Mesa Coordenadora da Assembleia dirigir os trabalhos, resolvendo questões de ordem que lhe forem submetidas, assim como os casos omissos deste Regimento Interno, bem como a redação na íntegra da ATADO VIII FÓRUM ELETIVO INTERSETORIAL e acompanhamento do Fórum a luz do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** -A Mesa Coordenadora da Assembleia somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

## MESA COORDENADORA DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Art. 21** -A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação será indicada pela Comissão Eleitoral, e será composta por:

- I. 01 (um) representante da Comissão Eleitoral – coordenador;

II. 01 (um) Secretário Executivo vinculado a SMASDH;

III. 04 (quatro) representantes da sociedade civil que não sejam candidatos, porém estejam regularmente inscritos em seus respectivos conselhos, sendo um de cada segmento de representação indicados em plenária;

IV. 04(quatro) Fiscais que deverão ser escolhidos entre os eleitores não Candidatos, sendo 01 (um) de cada Conselho.

**Parágrafo Primeiro** -A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

**Parágrafo Segundo** - A Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação acompanhará todo o protocolo do processo eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** - Os fiscais acompanharão o processo de votação, apuração e resultado nas salas reservadas e entregarão à Mesa Coordenadora dos Trabalhos o resultado da apuração.

**Parágrafo Quarto** - A composição desta Comissão poderá ser alterada em conformidade com a aprovação da Plenária.

**Art. 22** - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação, será indicada pela Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo de Votação e será composta por:

I. 02 (dois) representantes da Comissão Eleitoral – 1 Coordenador e 1 Secretário Executivo;

II. 01 (um) orientador para o processo de votação;

**Parágrafo Primeiro** -A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

**Parágrafo Segundo** -A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação terá as seguintes competências:

- a - Dirigir os trabalhos de votação;
- b –Orientar quanto ao local de votação;
- c - Apresentar resultado de votação com titulares e suplentes;
- d – Redigir Relatório Final do Processo Eleitoral;
- e – Protocolar no prazo de 05 (cinco) dias após a data de realização do VIII Fórum Intersectorial a entrega do Relatório Final do Processo Eleitoral junto a Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento para devida publicização no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento protocolado da Resolução com nomeação das Entidades representativas da Sociedade Civil para o biênio 2019/2020 nos respectivos Conselhos.

## PLENÁRIA

**Art. 23** - A Plenária, instância máxima deste Fórum, aprovará este Regimento Interno, quando este passará a reger a Assembleia.

**Art. 24** – A Plenária poderá apresentar recursos às decisões da mesa, pertinentes à ordem dos trabalhos, desde que apresentados por escrito, os quais serão submetidos a debate, apreciação e votação.

CAPÍTULO VI  
DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 25** - A Assembleia Conjunta será realizada no dia 30 (trinta ) de Novembro de 2018, no horário de 8h00min às 13h00min podendo se estender até a conclusão das atividades, **Local:Clube Municipal - Rua Juiz Antonio Ciani n° 91 CEP 27310-170, Centro, Barra Mansa/RJ.**

**Art. 26** - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação fará a leitura da programação do dia, como segue:

**8h00min a 9h00min** – Credenciamento e Inscrição.

**9h00min** - Abertura Solene: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando os demais Conselhos: Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência – CMDDPD.

**9h15min** - Composição 2ª Mesa: Apresentação "A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para a composição da rede de Políticas Públicas"

**10h00min** – Composição 3ª Mesa Coordenadora da Assembleia.

I. Apresentação do DO de convocação do VIII Fórum Permanente Intersectorial de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa; e



II. Leitura do Regimento Interno (Processo Eleitoral).

**10h30min** - Apresentação do número de participantes credenciados e presentes, por segmento, chamada nominal e apresentação dos candidatos como institui este Regimento Interno;

Primeira Chamada: - Credenciados para CMDDPD – titulares portadores de crachá de cor AZUL

Segunda Chamada: - Credenciados para CMDPI- titulares portadores de crachá de cor AMARELA

Terceira Chamada: - Credenciados para CMDCA- titulares portadores de crachá de cor VERDE

Quarta Chamada: - Credenciados para CMDM – titulares portadoras de crachá de cor ROSA

Quinta Chamada: - Credenciados para CMAS - titulares portadores de crachá de cor BRANCA

**11h00min** - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDDPD.

**11h15min** - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDPI.

**11h30min** - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDCA.

**11h45min** - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMDM.

**12h00min** - Votação e Apuração de Acordo com **Capítulo VII** deste Regimento: Representantes da Sociedade Civil para o pleito a Conselheiro do CMAS.

**12h30min** - Encerramento da Assembleia Geral, após a proclamação das novas Entidades Eleitas.

## CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

**Art. 27** - A votação terá início em local a ser definido pela Comissão Coordenadora de Evento, Inscrição e Credenciamento por segmento após a chamada nominal pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação, os titulares representantes das entidades inscritas que pleiteiam vaga no Conselho farão apresentação verbal – de no máximo 02 (dois) minutos – da atividade principal desenvolvida pela Entidade e manifestação expressa da intenção de participação no conselho e deverão constar da cédula de votação.

**Parágrafo Primeiro** - O processo eletivo seguirá a ordem pré-estabelecida pela Comissão, considerando:

Primeira Chamada: Credenciados para CMDDPD – titulares portadores de crachá de cor AZUL;

Segunda Chamada: Credenciados para CMDPI – titulares portadores de crachá de cor AMARELA;

Terceira Chamada: Credenciados para CMDCA - titulares portadores de crachá de cor VERDE;

Quarta Chamada: Credenciados para CMDM - titulares portadores de crachá de cor ROSA; e

**Quinta Chamada: Credenciados para CMAS - titulares portadores de crachá de cor BRANCA.**

**Parágrafo Segundo** -Ao concluir a votação, todos retornam para o plenário para a condução de apuração dos votos e divulgação da eleição.

**Art. 28** - O Candidato-Eleitor (TITULAR) e seu suplente representante da Entidade inscrita para a eleição de vaga em seu respectivo conselho somente poderá ser votado se considerado devidamente inscrito e com presença total na Assembleia do Fórum Intersetorial.

**Parágrafo Único** - O Candidato-Eleitor (TITULAR) e seu suplente representante da Entidade inscrita para a eleição de vaga em seu respectivo conselho que não tiver sua presença computada na Assembleia importará no impedimento de votação na Entidade a qual representa, não estará apto a receber votação, não podendo exercer o direito de voz e voto em nome da Entidade representativa em outras Entidades inscritas.

**Art. 29** - Somente o representante (TITULAR) habilitado de forma representativa pela Entidade inscrita terá direito a votar, no(s) seguimento(s) inscrito uma única vez, conforme descrito na cédula eleitoral confeccionada por Conselho.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a cédula eleitoral assinalada contenha mais candidatos do que o número previsto dos segmentos, a mesma será anulada. A Plenária poderá deliberar a alteração da metodologia de votação para votação aberta e por indicação.

**Parágrafo Segundo** -A Mesa Coordenadora dos Trabalhos somente será considerada desfeita após a posse do novo conselho 2019/2020.

**Art. 30** - No momento da votação a Mesa Coordenadora dos Trabalhos orientará de forma verbal o direcionamento do Conselho em processo de votação, o direcionamento dos candidatos em chamada nominal e eleitores para o local-seção onde será realizada o pleito, que procederão ao recebimento da cédula eleitoral, preenchimento e depósito em urna e assinatura da lista de presença para comprovação do voto.

**Art. 31** - Serão consideradas as Entidades eleitas como Titulares as que tiverem maior número de votos de cada segmento conforme **CAPÍTULO II - DO PLEITO ELEITORAL** deste Regimento:

**Parágrafo Primeiro** -No caso de empate, haverá nova eleição com os mesmos eleitores para os candidatos empatados.

**Parágrafo Segundo** - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados, na sequência dos Titulares do mesmo segmento, classificados sucessivamente, conforme votação recebida.

## CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 32** - A Comissão Eleitoral elaborará a ata com subsídios da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Processo de Votação de cada segmento, encaminhará toda a documentação da Assembleia e **suas deliberações aos Conselhos Municipal de Assistência Social, Direitos da Pessoa Idosa, de Direitos da Criança e Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Mulher, CMAS /CMDPI /CMDCA /CMDDPD/ CMDM, para posterior publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.**

**Art. 33** -Constituídos os Conselhos Municipal de Assistência Social, Direitos da Pessoa Idosa, de Direitos da Criança e Adolescente e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Mulher, CMAS /CMDPI /CMDCA /CMDDPD/CMDM estes atuarão em conformidade com seus Regimentos Internos de forma autônoma e consoante as deliberações pertinentes a cada segmento de atuação.

**Art. 34** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação de Evento, Inscrição e Credenciamento.

Barra Mansa, 30 de novembro de 2018.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO N. 086/2018

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Planenge Planejamento, Engenharia e Construções Ltda Me;

**03 – OBJETO:** Alteração da Forma de Pagamento de Contrato com objeto a prestação de serviços de engenharia para reforma predial Eta São Sebastião/ Eta nova/ Eta Vista Alegre;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. I, alínea “c” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 941/2018;

**06 – DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2018.

### EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 107/2017

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Monte Peças Bm e Acessórios Ltda Me;

**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 03 (três) meses com objeto a manutenção preventiva e corretiva de veículos médios e pesados com fornecimento

de peças originais;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**05 – DO PRAZO:** 03 (três) meses;

**06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 51.425,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 358/2017;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2018.

---

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 094/2018**

---

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda;

**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias com objeto o serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**05 – DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias;

**06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.109/2018;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2018.

---

**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 080/2016**

---

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda Epp;

**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses com objeto a locação de impressora multifuncional laser monocromática;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**05 – DO PRAZO:** 12 (doze) meses;

**06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 60.798,82 (Sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos);

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.842/2016;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2018.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N. 099/2018**

---

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Telefônica Brasil S/A;

**03 – OBJETO:** Prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial n. 073/2018, Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e LC n. 123/06 e suas alterações;

**05 – DO PRAZO:** 12 (doze) meses;

**06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 7.620,00 (Sete mil e seiscentos e vinte reais);

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.590/2017;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

---

**PROCESSO Nº 3053 / 2018**

---

Acato o exposto pela Pregoeira e **HOMOLOGO** em favor das empresas “**INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.e POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP**”, o objeto do Pregão nº **86/2018**, processo **3053/2018**.

Barra Mansa, 1 de Outubro de 2018.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo

---

**PROCESSO Nº 1568 /2018.**

---

Acato o exposto pela Pregoeira e **HOMOLOGO** em favor da empresa “**DEGUSTARE & SERVIRE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**”, o objeto do Pregão nº **077/2018**, processo **1568/2018**.

Barra Mansa, 01 de Outubro de 2018.  
 Fanuel Fernando de Paula Faria

**Diretor Executivo**

---

**PROCESSO Nº 3715 / 2018**

---

Acato o exposto pela Pregoeira e **HOMOLOGO** em favor da empresa “**POSTO PIGA 2000 LTDA**”, o objeto do Pregão nº **89/2018**, processo **3715/2018**.

Barra Mansa, 23 de Outubro de 2018.

Fanuel Fernando de Paula Faria  
 Diretor Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
 PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

---

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

---

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **12554/2018-0**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura-se hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades do FUNDAMP, a serem fornecidos pela empresa com a cotação mais barata: **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME, CNPJ: 26.844.478/0001-91, no valor de R\$ 459,80 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**\_\_\_\_\_

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 30 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Natalia C. Argentina Geremias  
 Encarregada de Compras  
 do FUNDAMP

AO

**SETOR DE COMPRAS.**

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **24** da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 30 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nivaldo Oliveira Viana  
 Diretor Executivo do FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

---

**PORTARIA N.º 312/2018**

---

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** ao beneficiário Sr. MIGUEL ARCHANJO DA ROSA.”

**O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ**, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.07.15976P, e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I, 44 inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011, artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, I da Constituição, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 3.574,99 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% ao beneficiário MIGUEL ARCHANJO DA ROSA, na qualidade de companheiro da falecida servidora HELOISA HELENA ESPINDOLA DE ALMEIDA, matrícula 4114, aposentada pela Portaria nº 17/07/FPS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de outubro de 2018, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Barra Mansa - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**Frederico Altino Moraes Siqueira Campos**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º 311/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** ao beneficiário Sr. JORGE DA SILVA.”

**O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ**, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.07.15976P, e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I, 44 inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011, artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, I da Constituição, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 857,42 (OITO-CENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% ao beneficiário JORGE DA SILVA, na qualidade de cônjuge da falecida servidora JUDITE DE BRITO DA SILVA, matrícula 11015, aposentada pela Portaria nº 95/2011 .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2018, data do óbito da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Barra Mansa - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**Frederico Altino Moraes Siqueira Campos**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º 313/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARCINEIA APARECIDA ADÃO PINHEIRO DA SILVA.**”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.04.15947P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **MARCINEIA APARECIDA ADÃO PINHEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 11423, referência “15” e nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 5.553,68 (**CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 2.148,43
ATS (35%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$751,95
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15. Inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 2.041,01
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterado pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 290,03
Adic. Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 322,26
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.553,68</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º 314/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA CARMEM DE PAULA.**”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.04.15971P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **MARIA CARMEM DE PAULA**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula nº 102249, referência “11” e nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.144,00 (**HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/13	R\$ 880,00
ATS (30%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 264,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.144,00</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de Outubro de 2018.**  
**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º 315/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora Sra. **“MARIA ELIZABETH CASEMIRO DE ALMEIDA CARVALHO”**

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 e Art. 32 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Sra. **MARIA ELIZABETH CASEMIRO DE ALMEIDA CARVALHO**, efetiva no cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, referência "10", nível "13", matrícula nº 11903 lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos proporcionais correspondentes a **R\$ 2.213,53 (DOIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, calculados de acordo com Art. 62 e reajustado pelo Art. 77 da Lei 3965/11, e conforme processo administrativo do FPS/BM, n.º 2018.02.15966P a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Barra Mansa - RJ, 26 de Outubro de 2018.**  
**Frederico Altino Moraes Siqueira Campos**  
**Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA N.º 316/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **LUIS CARLOS FERREIRA BERALDO.**"

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15933P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88, Art. 6º - A à EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º e 6º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **LUIS CARLOS FERREIRA BERALDO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência "15", nível "16", matrícula nº 3911, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 5.001,89 (**CINCO MIL E UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 887,88
ATS (50%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 1.081,93
HE INC (70%)	Súmula 76 do TST	R\$ 82,04
HE INC (50%)	Súmula 76 do TST	R\$ 372,24
HE INC (100%)	Súmula 76 do TST	R\$ 193,06
Lei 2671/94 ADI FIS	Art. 1º 2832/96 c/c art. 1º da Lei 2671/94	R\$ 1.622,88
PJ INC	Sentença Judicial - Processo nº 2002007016634-5	R\$ 628,68
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, inciso III da Lei 2599/93 c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 4.272/2014	R\$ 133,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.001,89</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018, data do Laudo Medico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de outubro de 2018.**  
**FREderico ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
**Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA N.º 317/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **ROBSON ROMIO DA SILVA.**"

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15896P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88, Art. 6º - A à EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º e 6º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **ROBSON ROMIO DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Recreação, referência "07", nível "07", matrícula nº 12904, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 1.522,69 (**HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2018, data do Laudo Medico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de outubro de 2018.**

**FREderico ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
**Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA N.º ----318/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **LUIS CARLOS GUIMARÃES FONSECA JUNIOR.**"

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15901 e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **LUIS CARLOS GUIMARÃES FONSECA JUNIOR**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, referência "03", nível "13", matrícula nº 14837 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 954,00 (**NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS**) mensais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREderico ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
**Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA N.º ----319/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **MARIA ALICE RIVILLINI FRAGA.**"

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15917P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **MARIA ALICE RIVILLINI FRAGA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "07", nível "05", matrícula nº 13225 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 1.056,00 (**HUM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS**) mensais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----320/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **MARIA SEBASTIANA MATIAS DO NASCIMENTO**."

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15945P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **MARIA SEBASTIANA MATIAS DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "07", nível "06", matrícula nº 12819 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 954,00 (**NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS**) mensais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----321/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **PETRONIO DESLANDES FILHO**."

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2014.03.06035P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **PETRONIO DESLANDES FILHO**, efetivo no cargo de VIGIA, referência "15", nível "06", matrícula nº 5230 lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 1.228,61 (**HUM MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEXTENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais.

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (777,43/12775 x 11567)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 703,91
ATS (50%) proporcional - (388,71/12775 x 11567)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 351,95
Insalubridade Média (190,80/12775 x 11567)	Art. 5º parágrafo 6º da Lei 4660/2017	R\$ 172,75
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.228,61</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----322/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **JOÃO NOEL DILSON TEMOTEO**."

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15903P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **JOÃO NOEL DILSON TEMOTEO**, efetivo no cargo de Professor, referência "09", nível "26", matrícula nº 102647 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 1.774,73 (**HUM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais.

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (1350,44/12775 x 6737)	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art.13 da Lei 4468/15	R\$ 712,16
ATS (30%) proporcional - (405,13/12775 x 6737)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 213,64
Adi. De Magistério (95%) proporcional - (1.282,92/12775 x 6737)	Art. 15 inciso I da Lei 4468/15	R\$ 676,55
Adi. Especial (20%) proporcional - (270,08/12775 x 6737)	Art. 1º da Lei 2625/93, inciso III, alínea "d" c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 142,42
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.744,73</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----323/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **ELIANE SCHIRIPA.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15926P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **ELIANE SCHIRIPA**, efetiva no cargo de Inspetor de Disciplina, referência “08”, nível “08”, matrícula nº 102696 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 665,91 (**SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO**) mensais.

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (880,00/10950 x 6374)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 512,24
ATS (25%) proporcional - (220,00/10950 x 6374)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 128,06
Adi. Especial (05%) proporcional – (44,00/10950 x 6374)	Art.6, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1 da Lei 4272/14	R\$ 25,61
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 665,91</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----324/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **GISELLE MARIA SANDIM DA COSTA.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2014.03.08326P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **GISELLE MARIA SANDIM DA COSTA**, efetiva no cargo de Professor, referência “09”, nível “26”, matrícula nº 102390 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 2.151,31 (**DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVO**) mensais.

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (1350,44/10950 x 7120)	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art.13 da Lei 4468/15	R\$ 878,09
ATS (30%) proporcional - (405,13/10950 x 7120)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 263,42
Adi. De Magistério (95%) proporcional - (1.282,92/10950 x 7120)	Art. 15 inciso I da Lei 4468/15	R\$ 834,19
Adi. Especial (20%) proporcional – (270,08/10950 x 7120)	Art. 1º da Lei 2625/93, inciso III, alínea “d” c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 175,61
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.151,31</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA N.º ----325/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **MADALENA CASTELLAR PESSANHA.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15888P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **MADALENA CASTELLAR PESSANHA**, efetiva no cargo de Ajudante, referência “09”, nível “06”, matrícula nº 11016 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 1.087,73 (**HUM MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais.

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (880,00/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 732,77
ATS (40%) proporcional - (352,00/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 293,91
VR Absoluto Lei 2829/96 AD SVA E proporcional – (74,12/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei 2829/96 e art. 1º da Lei 2849/96 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 61,71
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.087,73</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSÁ - RJ, 26 de Outubro de 2018.**

**FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do FPS/BM